



Escola Básica e Secundária de Velas

# **Regimento Interno do Conselho de Diretores de Turma do Ensino Secundário**

Ano Letivo 2013 / 2014

# **REGIMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA DO ENSINO SECUNDÁRIO**

## **PRINCÍPIOS GERAIS**

1. O Conselho de Diretores de Turma do Ensino Secundário é o órgão de coordenação e planificação das atividades das turmas do Secundário e responsável pela aplicação das orientações emanadas pelo Conselho Executivo e Pedagógico e pelo cumprimento das disposições legais da direção de turma.
2. Cada Diretor de Turma é responsável pelo cumprimento das decisões tomadas pelo Conselho nas reuniões do seu Conselho de Turma, assim como pelo cumprimento integral das disposições fixadas pelos órgãos competentes.

## **COMPOSIÇÃO**

1. O Conselho de Diretores de Turma do Ensino Secundário é constituído por todos os Diretores de Turma do Ensino Secundário regular e profissional.
2. O Conselho é presidido por um coordenador que é nomeado pelo Conselho Executivo, sendo professor do quadro de nomeação definitiva.
3. A duração do mandato do coordenador é de três anos.
4. Todos os elementos do conselho têm direito a voto.
5. O Conselho poderá convidar, quando entender útil, membros de outros órgãos das escolas para participar nas suas reuniões, ou quando o assunto o exigir.

## **COMPETÊNCIAS**

1. São competências do Conselho de Diretores de Turma do Ensino Secundário as fixadas por lei e pelo Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária de Velas.
2. Propor aos órgãos competentes da Escola Ações de Formação que venham a ser entendidas como necessárias à qualificação e melhoria do desempenho dos professores.
3. Incentivar e apoiar iniciativas de índole cultural e formativa.
4. Promover e apoiar a cooperação entre as diferentes áreas de formação e disciplinares.
5. Zelar pelo bom funcionamento dos Conselhos de Turma e pelo cumprimento das disposições superiormente fixadas pelos Conselhos Executivo e Pedagógico.

6. Fazer recomendações e sugestões aos Conselhos Executivo e Pedagógico, quando as julgar pertinentes e forem do âmbito das suas competências.
7. Elaborar e aprovar o seu regimento e o regimento dos Conselhos de Turma.
8. Eleger o coordenador substituto.

### **MODO DE FUNCIONAMENTO**

1. O Conselho de Diretores de turma do Ensino Secundário reúne sempre que necessário, convocado pelo seu coordenador ou a pedido dos seus membros, com conhecimento do Órgão Executivo da Escola.
2. O mandato dos seus membros tem a duração de um ano ordinariamente e extraordinariamente enquanto durarem as funções como Diretor de Turma.
3. Cabe ao Coordenador dos Diretores de Turma estabelecer a ordem de trabalhos para cada reunião e afixá-la juntamente com a convocatória, com quarenta e oito horas de antecedência.
4. O Coordenador fornecerá toda a legislação publicada e a que vier a ser publicada relacionada com as funções do Diretor de Turma.
5. As decisões são tomadas por maioria de votos validamente expressos, não sendo permitida a abstenção nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo.
6. De todas as reuniões será elaborada uma ata por um dos membros, seguindo o critério fixado no início de cada ano letivo pelo Conselho.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nos casos omissos recorrer-se-á ao Regulamento Interno da Escola e ao Regimento interno do Conselho Pedagógico e, por analogia, à lei geral.
2. Em caso de dúvidas, o Conselho dos Diretores de Turma do Secundário decidirá, por maioria, da interpretação do clausulado.
3. O presente regimento será revisto nos primeiros trinta dias de mandato de cada Conselho.
4. Este Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Documento aprovado em reunião de Conselho de Diretores de Turma do dia 13 de setembro de 2013  
O Coordenador dos Diretores de Turma do Ensino Secundário



( Pedro Silva )